

**INSTITUTO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE – INSTITUTO CUCA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE JOVENS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE JOVENS  
COMUNICADORES**

O **INSTITUTO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTES**, doravante denominado **INSTITUTO CUCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.514.191/0001-63, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital, que regulamenta o processo de inscrição, seleção e matrícula do Programa de Monitoria de Jovens Comunicadores da Rede Cuca, segundo o pactuado no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão no 04/2018, celebrado entre o INSTITUTO CUCA e a **COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE**, nos termos da Lei Municipal Nº 8.704, de 13 de maio de 2003, Decreto Nº 12.587, de 23 de outubro de 2009, que qualificou o Instituto CUCA como organização social, bem como toda a legislação aplicável.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Edital a seleção de 15 (quinze) jovens e a formação de lista de classificáveis com, pelo menos, um terço das vagas ofertadas. Todos os jovens devem ser alunos ativos ou egressos dos cursos e atividades promovidos nos 3 (três) equipamentos da Rede Cuca (Barra, Jangurussu e Mondubim). O Programa será realizado nos 3 (três) equipamentos da Rede Cuca, consistindo na formação de jovens lideranças, acompanhamento de projetos de produção em comunicação, na qualificação profissional dos selecionados e no desenvolvimento de conteúdos originais, especialmente para as plataformas Juv.TV e Rádio Cuca.

**2. OBJETIVO DO EDITAL**

Selecionar 15 (quinze) jovens da Rede Cuca, com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, que tenham experiência comprovada em cursos e projetos desenvolvidos nas áreas que dialogam com o objeto deste edital e formar lista de classificáveis com, pelo menos, um terço das vagas ofertadas. A idade deverá ser comprovada no momento da inscrição no Edital.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

O Programa de Monitoria de Jovens Comunicadores é um laboratório criativo de produção de conteúdo, em que os selecionados participarão de vivências profissionais junto aos projetos na área de comunicação, desenvolvendo competências técnicas relacionadas à criação de formatos voltados às novas tecnologias de mídia, tendo a Juv.TV e a Rádio Cuca como principais canais de difusão.

Caracterizado como processo educativo em contexto de trabalho e desenvolvido de forma conjunta com integrantes da Diretoria de Formação, Esporte e Trabalho, por meio da Coordenação de Comunicação Comunitária, o programa reúne possibilidades de atrelar o conhecimento teórico às práticas de gestão, mobilização e liderança de coletivos de jovens comunicadores, bem como exercitar as rotinas produtivas da área nas atividades previstas no plano de trabalho.

Tem ainda por missão:

- a) ampliar a participação dos jovens comunicadores nas atividades de ensino-aprendizagem da Rede Cuca, bem como fortalecer a mobilização e participação juvenil na comunicação e áreas correlatas;
- b) contribuir para a melhoria dos cursos, projetos, atividades e ações desenvolvidas pela Rede Cuca, compreendendo a comunicação como estratégia neste processo;
- c) desenvolver capacidades de análise e crítica, incentivando o jovem comunicador a adquirir novas competências, habilidades e hábitos de estudo no campo da comunicação;
- d) criar e articular interfaces entre os projetos de comunicação e o mundo do trabalho.

### **3.1. A Monitoria de Jovens Comunicadores, em hipótese alguma, constituir-se-á como estratégia compensatória de carências funcionais do Instituto Cuca.**

3.2. O programa tem carga horária de 12 (doze) horas semanais, distribuídas ao longo da semana conforme escala previamente estabelecida.

3.3. O programa tem duração de 05 (cinco) meses, com início das atividades em 08 de agosto de 2019 e término em 27 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento.

3.4. Os concludentes receberão certificado ao final do programa, desde que cumpram pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida.

## **4. DAS VAGAS**

Poderão concorrer às vagas somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos. A idade deverá ser comprovada no momento da inscrição no Edital;
- b) Ter matrícula ativa ou ser egresso de algum curso ou projeto na área de Comunicação ofertado nos equipamentos da Rede Cuca;
- c) Ter interesse em alguma(s) da(s) seguinte(s) área(s): Fotografia, Audiovisual, Comunicação

Social, Comunicação Popular ou área equivalente;

d) Não ser beneficiado com bolsa ou ajuda de custo em decorrência de participação em qualquer outro Edital ou instrumento congênere do Instituto Cuca no momento da inscrição e durante a vigência deste Edital.

4.1. As experiências devem ser informadas no ato da inscrição e comprovadas por meio de envio da documentação no campo específico para isto.

## 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

### 5.1 INSCRIÇÃO

A inscrição para seleção dos (as) candidatos (as) é gratuita e será realizada exclusivamente pela internet, no formulário disponibilizado no site [juventude.fortaleza.ce.gov.br](http://juventude.fortaleza.ce.gov.br) e na página Rede Cuca Fortaleza, no facebook. **As inscrições serão realizadas de 18 a 24 de julho de 2019.**

5.1 O(a) participante que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, para realizar sua inscrição e desejar o atendimento pelo nome social durante a execução do Projeto, poderá entregar juntamente com os demais documentos de inscrição o **ANEXO III - REQUERIMENTO DE TRATAMENTO POR NOME SOCIAL** no ato da matrícula, nos dias 06 e 07 de agosto de 2019, indicando nome civil e social.

### 5.2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Os candidatos serão avaliados em duas fases:

**1ª Fase – Análise Curricular:** A Comissão de Seleção conferirá os dados informados no formulário de inscrição, bem como o preenchimento integral e correto deste. Serão avaliadas também os interesses e experiências que o jovem destaque em sua ficha de inscrição, conferindo especial atenção àquelas que dialoguem com o objeto deste edital. Esta etapa terá caráter eliminatório, quando os candidatos terão suas inscrições deferidas ou indeferidas.

**2ª Fase – Entrevista e Teste Prático:** nesta fase, os candidatos serão qualificados conforme sua disponibilidade, interesse, habilidades e perspectivas de atuação no projeto. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório, momento em que candidato será avaliado e receberá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.2.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

- Estar inscrito no Cadastro Social Único;
- Ser aluno ou ter participado de atividades promovidas pela Rede Cuca, especialmente na área de comunicação;

- Ter maior idade.

5.2.2. O processo de avaliação e seleção dos candidatos será coordenado por uma equipe designada pelo Instituto Cuca, no uso de suas atribuições, formada por representantes da Diretoria de Formação, Esporte e Trabalho, especialmente daqueles que integram a Coordenação de Comunicação Comunitária, e da equipe de Gestão de Pessoas do Instituto Cuca.

5.2.3. Os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, caso impossibilitados de participar por motivos de força maior, por outros técnicos e profissionais igualmente idôneos e capacitados na área específica deste edital, designados pelo Instituto Cuca.

5.2.4. A referida comissão é soberana para ponderar nos casos concretos e tomar quaisquer decisões referentes aos princípios elencados neste edital.

### 5.3 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

<b>Lançamento do edital:</b>	18 de julho de 2019.
<b>Inscrições:</b>	De 18 a 24 de julho de 2019, pela internet.
<b>1ª Fase – Análise Curricular:</b>	25 de julho de 2019.
<b>Resultado Preliminar da 1ª Fase:</b>	26 de julho de 2019.
<b>Interposição de recursos à 1ª Fase:</b>	27 e 28 de julho de 2019, pela internet.
<b>Resultado final da 1ª Fase e divulgação do calendário de entrevistas:</b>	29 de julho de 2019.
<b>2ª Fase – Entrevistas e Teste Prático:</b>	De 30 de julho a 1º de agosto de 2019.
<b>Resultado preliminar da 2ª Fase:</b>	02 de agosto de 2019.
<b>Interposição de recursos à 2ª Fase:</b>	03 e 04 de agosto de 2019, pela internet.
<b>Resultado Final:</b>	05 de agosto de 2019.
<b>Matrícula dos Aprovados:</b>	06 e 07 de agosto de 2019.
<b>Início das atividades:</b>	08 de agosto de 2019.
<b>Final das atividades:</b>	27 de dezembro de 2019

5.3.1. Os recursos devem ser encaminhados exclusivamente pela internet, por meio do e-mail [comunicacao.popular@institutocuca.org.br](mailto:comunicacao.popular@institutocuca.org.br).

5.3.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção, em primeira instância, e encaminhados à Diretoria de Formação, Esporte e Trabalho do Instituto Cuca, em última instância.

5.3.3. Da decisão da Diretoria de Formação, Esporte e Trabalho do Instituto Cuca não caberá mais recurso.



## 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA DOS APROVADOS

Os candidatos aprovados devem se dirigir às Radioescolas dos Cuca Barra, Mondubim ou Jangurussu, nos dias 06 e 07 de agosto de 2019, com os seguintes documentos:

- Cópia das duas faces de documento de identidade oficial com foto (aceito: RG, passaporte, reservista, CNH, carteira de trabalho, entre outros);
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de Residência com CEP atualizado dos últimos 3 (três) meses;
- Comprovar matrícula ou certificado de conclusão de curso na área de comunicação realizado na Rede Cuca;
- Cópia do cartão no qual está descrito número da conta corrente ativa e agência bancária, preferencialmente do Banco do Brasil.
- **Anexo I** - Termo de Autorização de uso Voz e Imagem;
- **Anexo II** - Termo de Compromisso – Recebimento de Ajuda de Custo (a ser disponibilizado no ato da matrícula) assinado
- **Anexo III** - Requerimento de Tratamento por Nome Social (caso opte).

6.1. Os candidatos que não realizarem a matrícula no prazo estabelecido serão considerados desistentes e terão sua vaga cedida aos jovens classificáveis, segundo a ordem de classificação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

7.1. O desempenho do jovem será acompanhado pelos supervisores de comunicação comunitária da Rede Cuca, mediante análise mensal de frequência - igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) - e entrega de relatório mensal;

7.2. O(a) monitor(a) deve manter postura ética e respeitosa em relação à instituição, professores, coordenadores e colaboradores da rede cuca de uma forma geral.

7.3. Reuniões gerais entre os monitores podem ser realizadas em qualquer dos equipamentos da Rede Cuca (Barra, Jangurussu e Mondubim). Não se restringindo ao Cuca no qual o jovem exerce prioritariamente suas atividades.

7.4. Ausentar-se das reuniões configura fato grave a ser analisado pelo(a) Coordenador(a).

7.5. Pontualidade e assiduidade serão critérios rigorosamente observados no desenvolvimento das atividades dos monitores.



7.6. O jovem será excluído do programa em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Edital ou do Termo de Compromisso que será firmado pelo jovem monitor e o Instituto Cuca, bem como não atingir por 2 (dois) meses seguidos a frequência mínima exigida por este Edital. Quando será convocado o candidato subsequente da lista de classificáveis específica da área do jovem desclassificado, devendo ser convocados os classificáveis até que a vaga seja preenchida. Salvo, em caso de inexistência de jovem interessado na vaga.

7.7. O procedimento convocatório acima descrito deverá ser seguido quando o jovem, expressamente e por escrito, solicitar a sua retirada do Projeto.

## **8. DA CONCESSÃO DA AJUDA DE CUSTO**

8.1. É prevista concessão de ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais, a ser pago mensalmente mediante a comprovação de entrega do relatório, bem como frequência presencial igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) às atividades do mês de referência.

8.2 Os recursos para pagamento das ajudas de custo serão repassados aos selecionados para o **EDITAL DE SELEÇÃO DE JOVENS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE JOVENS COMUNICADORES** pelo Instituto Cuca, mediante depósito em conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, conforme informações disponibilizadas no **ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO – RECEBIMENTO AJUDA DE CUSTO**.

8.3 Para recebimento da ajuda de custo do candidato selecionado é necessária a entrega da documentação completa no ato da matrícula, a ser realizada na radioescola do respectivo Cuca para o qual se inscreveram (Mondubim, Jangurussu e Barra do Ceará), nos dias 06 e 07 de agosto de 2019, das 8h às 18h.

8.4 O repasse dos valores será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade de participação, caso seja verificado desempenho insuficiente, descumprimento de qualquer cláusula deste Edital ou caso o jovem solicite, expressamente e por escrito, desligamento do programa por motivo externo.



## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no **PROGRAMA DE MONITORIA DE JOVENS COMUNICADORES** implica aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento.

9.2. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção e pela Diretoria de Formação, Esporte e Cultura do Instituto Cuca, conforme a necessidade. Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o **EDITAL DE SELEÇÃO DE JOVENS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE JOVENS COMUNICADORES** poderão ser obtidos pelos telefones: (85) 98956-8412/ (85) 3499-0023 e por meio do seguinte email: [comunicacao.popular@institutocuca.org.br](mailto:comunicacao.popular@institutocuca.org.br).

9.3. Não se estabelecerá, em nenhuma hipótese, durante o presente projeto, qualquer vínculo empregatício entre aos jovens selecionados e o Instituto de Cultura, Arte, Ciência e Esporte – Instituto Cuca.

Fortaleza, 18 de julho de 2019.

**João Bento**

Coordenador de Comunicação Comunitária do  
INSTITUTO CUCA

**Luís Fernando de Freitas**

DIRETOR DE FORMAÇÃO, ESPORTE E TRABALHO  
INSTITUTO CUCA

**Márcio Araújo**  
Presidente  
INSTITUTO CUCA



## ANEXO I

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Por este instrumento jurídico particular, **eu**, abaixo firmado, **DECLARO**, neste ato e para todos os fins em direito admitidos, **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ** ao Instituto Cuca e à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos, filmagens, áudios decorrentes de participação no **EDITAL N° 02 - CG 03/2019 - SELEÇÃO DE JOVENS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE JOVENS COMUNICADORES**. As imagens produzidas poderão ser exibidas em qualquer forma de comunicação ao público, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil ou no exterior, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais). **Por ser esta expressão de vontade, nada será devido a título de direitos conexos a imagem e voz produzidos durante a realização do Evento objeto deste Edital.**

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem e voz ou qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Selecionado

Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone1: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone2: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE – INSTITUTO CUCA E O(A) SR(A).**  
\_\_\_\_\_, PARA OS  
**FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O **INSTITUTO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.514.191/0001-63, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº. 1467, no Bairro Barra do Ceará, em Fortaleza – CE, doravante denominado **INSTITUTO CUCA**, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA DURAND**, brasileiro, casado, administrador, inscrito sob o n. de RG 2001002012366 e CPF 388.660.133-15, residente e domiciliado à Rua Casimiro Montenegro, n. 137, Ap. C 02, Bairro Monte Castelo, CEP 60.325-720, Fortaleza- CE, e o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Fortaleza/

Ce; **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Compromisso, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber no Contrato de Gestão nº 03/2019, firmado entre a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude e o Instituto CUCA, bem como no **EDITAL Nº 02 - CG 03/2019 - SELEÇÃO DE JOVENS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE JOVENS COMUNICADORES**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a concessão de **AJUDA DE CUSTO** que o Instituto CUCA concede ao Selecionado(a), com vistas a sua participação na “**EDITAL DE SELEÇÃO DE JOVENS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE JOVENS COMUNICADORES**”, conforme disposto no Edital de seleção em epígrafe, o qual integra o presente Termo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos deste Termo, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DO INSTITUTO CUCA:**

- a) Efetuar o pagamento dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Acompanhar e supervisionar as atividades do selecionado, avaliando sua participação nas etapas da “**EDITAL DE SELEÇÃO DE JOVENS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE JOVENS COMUNICADORES**”.

**Parágrafo Primeiro.** No curso do benefício, o Instituto CUCA poderá solicitar, a título de contrapartida do Selecionado(a), a sua participação em atividades em prol da arte, cultura, ciência e esporte em sua localidade, região ou no Estado.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de desclassificação ou desistência do Selecionado(a), tal fato deverá ser imediatamente comunicado e justificado por escrito à Diretoria de Formação, Esporte e Trabalho do Instituto Cuca, a qual caberá, se for o caso, convocar substituto seguindo a lista de classificáveis.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS E ESPECIAIS:**

a. Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este Termo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigiado e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo entra em vigor a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerrando-se no dia 27 de dezembro de 2019.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO, dá-se o valor da ajuda de custo no importe de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, correspondendo ao período de vigência do presente instrumento.

A liberação da Ajuda de Custo será em parcela única de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** a ser paga na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_ em nome de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro.** A não comprovação da frequência do monitor selecionado(a) na “**EDITAL DE SELEÇÃO DE JOVENS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE JOVENS COMUNICADORES**” implicará não liberação do valor correspondente a ajuda de custo.

**Parágrafo Segundo.** A ajuda de custo descrita no presente termo está diretamente vinculada às atividades do Selecionado(a) no **EDITAL DE SELEÇÃO DE JOVENS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE JOVENS COMUNICADORES**, não gerando para o(a) selecionado(a) nenhum direito de percepção futura de valores, seja a que título for, não constituindo, assim, nenhuma relação trabalhista, previdenciária, fiscal ou qualquer direito adquirido.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do Selecionado(a), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em aditamentos que contemplem, e na ausência de justificativa, o mesmo estará sujeito às sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente Termo as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Diretor Administrativo Financeiro**

**Instituto CUCA**

---

**Candidato Selecionado**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**

**ANEXO III****REQUERIMENTO DE TRATAMENTO POR NOME SOCIAL**

De acordo com o **no EDITAL N° 02 - CG 03/2019 - SELEÇÃO DE JOVENS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE JOVENS COMUNICADORES** realizado pelo INSTITUTO CUCA e CEPPJ: **“5.1. O proponente ou participante que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, para realizar sua inscrição e desejar o atendimento pelo nome social durante a execução do Projeto, poderá entregar juntamente com os demais documentos de inscrição o ANEXO III - REQUERIMENTO DE TRATAMENTO POR NOME SOCIAL no ato da matrícula, nos dias 06 e 07 de agosto de 2019, indicando nome civil e social”.**

Nome social: \_\_\_\_\_

Nome civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação **EDITAL N° 02 - CG 03/2019 - SELEÇÃO DE JOVENS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE JOVENS COMUNICADORES** que desejo obter a inscrição como sendo do gênero:

masculino       feminino, conforme nome social indicado acima.

Informo que desejo utilizar, durante a participação **EDITAL N° 02 - CG 03/2019 - SELEÇÃO DE JOVENS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DE JOVENS COMUNICADORES**, o seguinte ambiente sanitário:

masculino       feminino.

Nestes Termos.

Pede Deferimento. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do Requerente